



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

## DECRETO Nº 9.773, de 29 de fevereiro de 2016.

**Fixa valores a serem repassados às Associações de Moradores por metro quadrado de pavimentação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.076/2003 e a Lei nº 9.831/2015, e em conformidade com a solicitação do expediente nº 4154/2016,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores a serem repassados às Associações de Moradores por metro quadrado de pavimentação:

I – paralelepípedo regular: R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos);

II – bloqueto de concreto: R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

III – asfalto: R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).


Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2016.

  
Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.